

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Rio de Janeiro (ex - Distrito Federal)

NOTAÇÃO: BI. 16. 28

REQUERENTES: Antônio Rodrigues de Sousa
Pinho

X

Manuel Francisco de Sousa Gomes

LOCAL: Rua do Saco do Alfores - Rio de
Janeiro - RJ

DATAS - LIMITE: 1820 - 1825

FOLHAS ESCRITAS: 16

Folhas em branco: 1v, 5v, 7v, 15v, 16v

Rio de Janeiro.

01

Antonio Rodrigues de Souza Pinho,
Marcel Francisco de Souza Lemos.

Recurso sobre hum terreno na rua
do Saco do Alferes.

2

BI.16.28

29 de julho de 1825.

S
Saco do Alferes

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



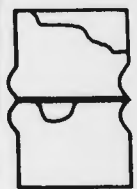
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

02
O Sr. Juiz da Comarca de São Paulo, em virtude da
petição da parte p. escrita, e declarando o bom direito do Sr. João de
Janeiro de Outubro de 1820.

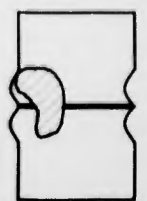


Deixei Antonio Rodrigues de Sousa Pinho,
que em terreno a lenda do Sr. Reverendo Pa-
dre Jose de Souza, sito na Rua do Sacer-
do Affonso, o supplicante amouto custo de
u principio a edificar huma morada de
casas de seu brado e com effeito tem constru-
ido porem ficou de uaso p que humo e Mano-
el de Souza, Lemor, que tam tem a lenda nos
fundos do terreno do supplicante huma cha-
cara as deliquoras de elle fundas, procedendo
em embargo em lenda e de lenda em lenda
condemnao p os ruidos da dita chara com o
nistro fim de em terar a construcoi da
obra do supplicante, e qual vai se em tera
se o publico como em Director de Off-
cina de lenda, por cujo procedimento a
obra do supplicante esta publica posto
do o lenda muito principal mente pe-
lo lenda por lenda o lenda, assim

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Como não tem o Supplicante perdido com seg
 ura obem publico de transito da dita Rua
 do Salo que com Semi Mante em bergo es
 ta montuoso, e custora de transitorie
 muito permissal menter no Lugar
 questionado como hi viravel; e como
 Rial Senhor, o Supplicado pelas Car
 as de direito não pode questionar
 não só porque não hi Legitimo propri
 etario como por andar em pteito com
 os legos proprietarios que o pertencem
 dissipar por ser o mesmo humo de man
 dista e per turbador do seu rego publico
 e para que o Supplicante possa conti
 nuar na construção da Esperada obra
 sem embargo pella Tuz de Abren
 tadoria

S. A. R. M. de paga por
 sem consider ao Suppli Proj
 do com tenção da Legitima obra
 com officina costumada e S. R. M.
 Com procurador Petrus de Aze

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Escrva do Vis. M. de Jan. de Senhor

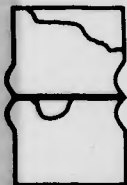
03

1821.



Manda V. Magestade, que eu Juiz da Cauca Semanario, informe com omeo parecer, Ouindo a parte por escripto, e declarando o bom Direito do Sup.^e, com o que cumprindo, digo depois de a Ouir, q. ella procedendo ao Emb.^o Na obra do Sup.^e deduzio se os artigos de Nunciacao, allegando não só prejuizo particular, por em mesmo Publico, allegação nesta parte que tão bem lhe é competente, q. consentir em a obra do Sup.^e tomar parte do Caminho Publico, aofim de alargar os fundos dos terrenos estreitando desta man.^a do Caminho, e escavando da p.^{te} do Nunciante: mandando proceder a Vistoria a requerim.^{to} do mesmo Nunciante, contra a intençaõ do Sup.^e Nunciado, se averiguou q. uniformid.^e dos Louvados ser com effeito verdadeira a deducão dos artigos de Nunciacao, fazendo se logo no acto da Vistoria tão suspiros o Sup.^e Nunciado, q. nomeando apenas seus Louvados, etendo requerido o Nunciante as averiguações necessarias, disse aquelle, q. nada tinha q. requerer, e q. só protestava q. Vista. He com effeito manifesto pela d.^a Vistoria o prejuizo Publico, alem do particular do Nunciante; aressuindo a isto, que depois de Emb.^o da obra, passou a p.^{te}

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



apertuar enovação com ofensa do Juiz, e da
 parte, que deduzindo seus artigos de attenta-
 do se achão recibidos. Depois Sr. Ma-
 gistrate exige omes parecer, este he q. sem obra,
 q. chegasse a ultimaria por meio da Graça
 q. do Sup. pertende com a caueção de demoli-
 endo, ella afinal demolida deveria vir a ser,
 athé porque he vedada pela Ord. Liv. 1.ª Tit.
 66 § 11, q. não tolera setome parte de Cami-
 nho, eservidoes Publicas; sendo isto o que tenho
 de informar, e esquitosamente dizer a V. Ma-
 gistrate que differirá como for justo.

Rio de Jan. 29 de Dezembro de

1820

Alexandre Ferraz de Vas. Drummond

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



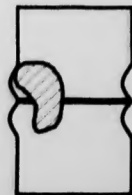
04
Expedido da justica, e de for munda
do Tribunal do Desembargo do
Paço cego there hi o seguinte

Senhor = D.º Antonio Rodrigues
de Sousa Pinto que em termo ann-
oado ao Reverendo Padre Jose de
Sousa; cito na Rua do Saco do
Afferes Supplicante a muito cus-
to de principio a edificar huma
morada de Casas de Sobrado, e con-
sulto atem construido por um fi-
com de Vossa Magestade hum Mano-
el de Sousa Lemos, que tambem
arrendou no fundo do terreno do
Supplicante huma Chacara ai-
Religiosa d' Ajuda, procedes hi
embargo em quarenta e do larso en-
cullando se possuidor da dita
Chacara com os direitos firm de em-
barcar a construccao da obra do
Supplicante; a qual nao se in-
teressa a Publico como ao direc-
to de Vossa Magestade, por-
cujo procedimento a Casa do Supp-
licante esta publica por todos
o lado muito principalmente
pelo fundo por haver contra sua
Lemos

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Rua assim como nas ruas / o Sup-
 plicante pedido conseguir e bem
 publico do tranzião da dita Rua
 do Saco que com semelhante em-
 bargo está mutua e custosa de-
 tranziar-se muito principalmen-
 te no lugar questionado como he
 dizivel. Como Real Senhor o
 Supplicante pelas razões de di-
 reito não pode questionar não só
 porque não he legitimo proprie-
 tario como por andar em peito
 com as Religiosas proprietarias
 que e pertencem despejar por ser
 o mesmo humo demandante e
 perturbador do soco. Publico a-
 que o Supplicante digo Publico
 e para que o Supplicante pos-
 sa continuar a construcção da
 referida obra assim abrangida
 pelo feiro da Amargosa. Pe-
 de a Vossa Magestade Vossa
 favor conceder ao Supplican-
 te Prorogação de continuacão da re-
 ferida obra com fiança autuma-
 da = Lousureira = Moa = Como Pro-

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Procurador = Patricio José Rodrigues.

05

Despacho

138

Informe ao Juiz da causa com o seu parecer ouvido a parte por escripto e de clarando o bom direito do Supplicante. Rio de Janeiro no



P. 3000
de Salda
Garcias fo-
bras.

ve de Outubro de mil oitocentos e vinte = Com duas Rubricas dos

Desembargadores do Paiz = Nada mais continha o dito Requerimento

to e Despacho. Rio de Janeiro no

Espos

vembro de mil oitocentos e vinte e um e de Joaquin José Cavaral que o subscreeu e o firmo

Joaquin José Cavaral

Porte fues que intencio ao Juiz do
Alcaval e Brancos do Al. Souza de
por parte represente copia in obra
pender e pender na forma de
e com effeito ofrim. Com a Repate
do cumulo de to e que fues se
Rio de Janeiro 9 de Maio de 1820

alms. de Montecarias

Joaquin José Cavaral

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFETUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

REPETIÇÃO DE IMAGEM

Repetition of image



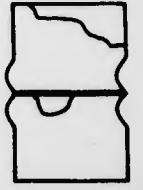
P

to
req. q' o Supp. Ant. ^{João} ^{de} ^{Pinho} ^{leuau} a Real
Presença de S. Mage. pelo ^{Des.} ^{do} ^{Saco}, sobre o
qual seu mandado responder, hi ^{irregular}; p' q' em
procurado, chris de d'ello, e callumniozo.



Por quanto o Supp. não apresentou o titulo do seu ar-
rendam. ^{to}, e ^{entao} se poderia conhecer quanto o Supp. tem expedido
os seus limites: o Supp. teve o embg. na obra, que estava fa-
zendo em prouiso do meu terreno, de q' eu tenho o dominio p' ^{lo}
Escritura de Compra junta feita em 21 de Abril de 1809, ^{to} m.
anos antes do Embg.; sendo fonezo, e não arrendatario do
Hortegozas de Santa Theresa, e não do Convento da Ajuda; mas
nem p' isso o Supp. tem deixado de continuar a obra fazendo
emorações, e tentados, como por vertorio se poderia conhecer
em combinação com o cutto do embg.; e p' q' receio, q' eu o-
cite para o obrigar a p' tudo no antigo estado; p' isso ^{to} usei
desta forma da Prorizaõ: O Supp. finalm. tem arrenda-
do terreno maior em frente, do q' era fundo; terminando na
parte superior em hu' angulo agudo; e p' q' não pôde exceder
o Cam. publico, q' hi fica na frente, e outro nos fundos; tem
de sua prouisa authorid. ^{to} sem preced. de arrendam. do Serma-
do, entrada p' hum, e outro; lançando a baixo a Redreira,
q' estava no m. Cam.; em outra p. cavando na ribanceira
um mais de 12 palmos de profundid. com q' prouiso da
m. Chacara; fazendo hu' baldrame pelo meio do Cam. p.
onde o Sero se serve; deixando sim. 10 palmos entre o bal-
drame, e a ribanceira da m. Chacara; e com artilheria q' ^{any}

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



augmentar o terreno, e fazer Casas à m.^a Costa, e do publico; e en-
tão atribue-me falcão o embaraco do Cami.; embaraco q. elle
faz. Eu não tenho feito obras na m.^a Chacara p.^a
a p.^a do Cami.; elle sim; logo q. hi q. embaraco o Cami.?

O Suppl.^e vai estreitando o Cami. pela frente, e particularm.^e
o Cami. do fundo; em cujo Cami. eu confronto; o resultado hi,
que depois hade vir o Cami. e entrar pela m.^a Chacara, s.g. eu
defendo; p.^a q. não devo perder terreno, soffrer prejuizo em-
preu do Suppl.^e; ip.^a ipso embarquei a obra do m.^o Suppl.^e.

E se eu p.^a isso demandista em acautelar esse prejuizo?

Com não consentir, que o Suppl.^e entra pelo meu terreno?

Ou em medefender do Letigio, q. me porrao as Pedregozas
de Santa Thozia, q. pretendem tirar-me p.^a comisso o
terreno, q. comprei, e pelo q. dei o preço de 2: 5000000; q.
tal comisso não pode ter lugar? Quas são as su-
as demandas, e as de p.^a q. mereça eu o nome de

demandista, com q. me injuria na Presença dos. Mag.^{de}?

Emence elle o nome de homem quieto, chamado, q. lança
mão do atico na obra, q. está fazendo? E se se
exceda a Vestoria e mestraria.

Quiza-se de q. a m.^a Chacara de qua a sua Casa;
p.^a para q. foi edificar na parte inferior, estando a
m.^a Chacara na parte superior? Quiza-se de q. a
sua Casa está publica p.^a todos os lados, p.^a haver nos fun-
dos outros Rua. A conclusão hi; de q. o Suppl.^e que-
ria tapar a Quinta Rua, q. deva ser a sua Casa; e de facto
af



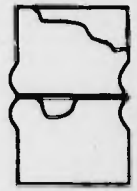
afim o tem mostrado; entrando com obras p.^{to} d.^o Cam.^o; cen-
 tre tanto diz, q.^e eu he q.^o embaraco ^{transito da Rua!}
 Pelo contr.^o eu embaraco pelo meu ^{prerogativo futuro,} q.^e elle
 pelas suas artes tenha a serventia de Cam.^o, e ate m.^o co-
 mo pessoa do povo e poderia embaracar pelo prerogativo pu-
 blico, e V.^o S. mesmo e poderia representar, e evitar; e sou
 eu o perturbador do socego publico, e elle q.^e toma a fer-
 ventia publica he homem de boa conducta? E fallar
 em interesses publicos, e dos V.^o S. Der.^{to} do elle si q.^e a seu
 particular, seja p.^o q.^e meos far.

Por isso a pertença do Supp., como
 fundada em falsas permittas, hade merecer a indeferim.^{to}
 por q.^e S. Mag.^o não q.^e o prejuizo meu publico, nem par-
 ticular, mas V.^o S. informara' o q.^e for justo. B.^o
 de Laur.^o 10 de Jhr.^o de 1820.

Manoel Fran. de Sousa Lima



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



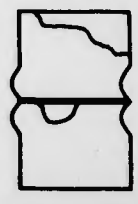
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Descriptura de venda
 da de huma Chocara que
 fox em Joze da Silveira
 de Couvea, e sua
 mulher Manuel Fran-
 cisco de Sousa Lemos.

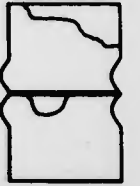


Subscrevo quanto este
 Publico Instrumento de
 Escripção de venda de
 huma Chocara, e rem que
 no anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitocentos
 e nove, aos vinte e hum di-
 as de Abril, nesta Cidade
 de do Rio de Janeiro em
 meu Cartorio appare-
 cerão presentes como Au-
 torquantes, e vendedores Jo-
 ze da Silveira de Couvea
 morador na Rua Cha-
 carra no Saco do Af-
 res, e vive de Louceiros,
 e sua Mulher Maria
 Josefa, e como Autorquante
 Comprador Manuel
 Francisco de Sousa L

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



Lemos morador na Vila
 de São Pedro com Casa
 de Negocio de molharde,
 vendendo todos os estes
 timbucas e o diante no
 meo das e assignadas e af
 signadas perante a qua
 l se me deceruo os Autorgan
 tes Mourido e Mutter
 que por Escripçura de
 vinte e hum de Maio
 de mil oitocentos e tres
 na Villa de Sabelião
 que foi por Antonio
 Siqueira de Carvalho
 compreruo o Doutor
 Francisco Nunes Perri
 na humma Chacarra sita
 no Saco do Mares, e Os
 tricto da Lomba da Su
 burbios desta Cidade em
 terreno pertencente as Re
 ligiozas de Sancta Ma
 treza que parte pela ges
 tada com o Caminho da
 mado do Conselho, e por
 hum lado com a Chacar
 ra que se intitulava do
 Povo e hoje de Antonio
 de Siqueira, e pelo ou
 tro com a que foi do



do mesmo Doutor Caju-
 nes, e hoje do Licenciado
 Joao de Almeida Brito,
 e pelos fundos e em ou-
 tra das Irmaoas do
 mencionado Chaves, a
 qual Chacara aque com
 frontada se achava toda
 dividida com villas, e cer-
 cas de espinho e paga de
 arrendamento annual *de 1000, em arrendamto*
 as ditas Religiozas de *cuja licenca*
 mil e oito e cento reis, cuja *o pagamento se faz*
 Escritura foi ratificada *de acordo adiante*
 por outro feito nesta
 Villa em decreto de Ju-
 nho de mil e oito e cento
 e seis em que aquelle
 Vendedor lhes deu a qui-
 tacao do resto que lhe
 devia, e que de esta mes-
 ma Chacara com todas
 suas benfeitorias de cas-
 ras, arbores, plantaco-
 es obras velhas, e novastu-
 do, livre e desembarcada
 do de hipoteca, penho-
 ra, outro digo, penhora,
 ou outro embargo alem
 do sobredito arrendamen-
 to queriam fazer como

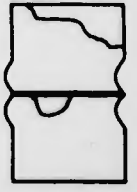
TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



9v

como fazem venda no
 torquedo por preços de dois
 contos quinhentos e dez
 mil reis que Confessarias
 haver já recebido, e de
 que dizeis d'avaio plê-
 na e geral quitados no
 Outorgado para mais
 nada lhe ser pedido por
 esta venda que lhe fazem
 de suas liras contadas,
 e sem algum controngi-
 mento, promettere
 fazer-lha boa em todo tem-
 po, e não contravilarse
 dando-lhe desde já to-
 do o damno, Senhorio, e
 posse que tinha na ref-
 erida Chacaras da que
 e impensas até pela
 Chacarla Constituta: e
 comparecendo o Capita-
 lizo Manoel Dias de
 Lima dice, que em no-
 me das Religiozas de
 Sancta Theresa de
 quem he Sindico, con-
 venha nos presentes ven-
 da por estas pargas de
 todos os foros e lras
 tudo do mes de Dezembro

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



10

Dezembro proximo passado,
e do Landemio competente,
tendo precedido as Licencias
necessarias, com a condicao
porem de que passara a
referida Chacara com to-
dos os encargos dos moir,
foceros do Convento, e que
nao pagando os focos de tres
anos successivos, ficara
o Outorgado incurso na
pena da Commissao, e
nao se podera passar nem
vender a outra alguma
propria estranha fora de
seus herdeiros em linha
recta sem primeiro se
frontar o Convento, e as-
ver as Licencias neces-
sarias, pagar os focos e
Landemio competente
de Doz e meio por cento
na forma do Alvará de
Sua Magestade, a favor
das sobreditas Religiozas:
e entao dize o Outorgado
que aceita esta Escrip-
tura na forma de lha,
e assim conveniadas
me pediras lhas lincas
se nesta *Outorgada*

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA



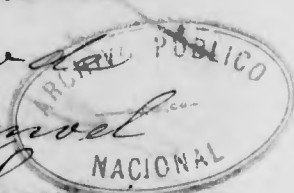
Damaged text.
Wrong binding

o presente Instrumento
 que lião dizeo estar a
 seu contento, sendo me
 Distribuido pelo bilhete
 seguinte Distribuido a
 Carvalho - José Silveira
 ra de Louveira faz Escrif-
 tura Revenda de hu-
 ma Chacara denomi-
 nada Sancta Theresa
 Situa no Log do e Fozes
 Manoel Francisco de
 Souza Lemos em vinte
 hum de Abril de miloi-
 to cento e nove. - Queve-
 do e apignou o outorga-
 do, e outorgante marido,
 o fez com Cruz de que u-
 tra, e arrogo deo, e un-
 ra por não saber esen-
 ter a pignora José Sil-
 va Barboza e Barboza, com
 as testemunhas presen-
 tes Severino de Louveira
 ães, e José Ignacio Fir-
 reira, reconhecidos de
 mim Tabelião Joaz-
 quim Carlos da Rocha
 Britta, que no confedi-
 mento do Proprietar-
 io Antonio Siqueira

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



11
Teixeira de Carvalho e
escrevi. Signal do Tende
dor José Silveira de
Souza, humma Cruz. O Pro
prio da Vendedora José
Luiz Garcia e Galha. =
Marcel Francisco de
Souza Lemos. Marcel
Dion de Lima. Serri
no de Souza Lopes. =
da Tertimunta José
Ignacio Ferreira humma
Cruz. Da qual Escripsta
ra foy extrahir as pexes
da Copia fielmente da
propria e que me be por
to, em se do que o sub
crevi e assignei em publi
co e baixo em cada mto, e
tomo, no principio de cla
rada. Com Tabelaõ Joa
quim Carlos da Rocha
Pita o subcrevi e assign
nei em publico e baixo. =
Entretimuntos de Verdade
de. = Citava o Signal Pu
blico. = Joaquim Castro da
Rocha Pita. = Na
da mais Contem a Es
criptura, que em publi
co abaixo assignando



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



114

a pignorado bem, e fielmente
 se extrahir a presente ou
 outra forma com o theor
 da propria a quem me
 reforto, em poder de ap
 presentante a quem en
 trequei com esta que
 subcrevi, e assignei em
 publico e Cartamenta Cor
 te do Rio de Janeiro aos
 dez de Novembro de mil,
 oito centos e vinte. E
 eu Joaquin Jose de
 Castro a futuro me
 signey em publico



J. M. de S. L.
 Joaquin Jose de Castro

(Faint, illegible handwriting at the bottom of the page)

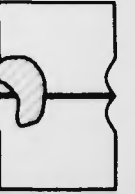
TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



12

PÁGINA EM BRANCO

12v



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

Amici Aguiar e Costa em 9 de 24. 1900.

Curado, e junto se aviz mais
papeis. Rio de Janeiro de 1821.

~~8~~

~~8~~

Curado

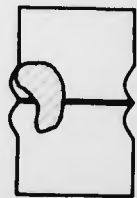


9

Eu Antonio Vaz da Silva, q. requerendo
a O. Mag. de Pombal de que se notando q. he
haber e Manoel Fran. de Sa. Lemos embg. a cons-
truccao da q. estava fazendo o Supp. na Rua do Ouro
do Alfaro, foi O. Mag. de Pombal mandou informar
a Juiz da causa, q. tal o Almotacim, q. cujo Juiz
pende a questao; depois de feitura legalm. proce-
dido no tr. da Informacao ate com hum N.º-abairro
assignado, e Juiz do morador d'aquelle local; e estando
assim em tr.º serie; succede entre de Jemana o Almotacim
e Alexandre Jori, q. annuo alguma chicanoria repre-
sentacao do Supp. de magual pedido restitua em antes
de se remetter a Informacao a este Regio Tribunal.
e com effeito foi aquelle Juiz proceder ad. Restitua a
qual alem de ser coficta, he nulla pelo principio de
Direito; q. q. quando se procede em tau. actor, he com
as solemnidades da Ley; chamando-se a test. inform.
por meio de intimacoes, existindo o Juiz actor no tr.º; e
contrario porim praticou o referido Juiz Almotacim, q.
apenas levando consigo os Louvados da Comella, q.
estes mandou examinar o lugar incoherente. ficando
elle Almotacim em huma casa mui distante do lu-
gar examinado, sem q. residisse em tr.º alguns da

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



13v

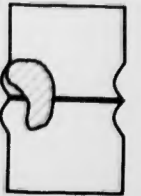
da incoincidência, até negando audiência ao Supp. e
 em estado seu dever fare-lo p.^a conhecimento da verdade, vin-
 do por esta maneira a interromper a Informaçã, que
 a dita do auto aduora ter expedido; no que bem
 claramente se vê q^{te} h^{ve} uma falta de decôr devida
 a este Supremo Tribunal, ou p.^a com aquella finir
 tra Natural echa de arã ao Supp. q^{te} p.^a isso foi
 de seu partido ao Louado, e forã os Examinadores,
 Julgadores do negocio: termo este q^{te} p.^a não mais
 futuro, que outra causa: e como a ninguém se deve
 negar o saudavel remedio q^{te} as Leyes del. Mag.^{de}
 Determinaçã, e seculares remediã. Vtas. Determinaçã
 Regias, com frãde aos Litigantes. P.^a isso, e com
 todo o devido respeito

El. Mag. Se digna
 Mandar q^{te} o J. de
 emont. e remediã a este Mag.
 Tribunal a Informaçã de
 emada, independ.^{te} de arã
 naquelles termos relativos ad. he
 turia p.^a se inc. h. m. e.

Ant. Roz de S. M. de M. de

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Paga a Parte notada que se ha. Senhor
dura em tres dias por se ou
se bastante Procurador. Rio de
Janeiro 11 de Junho de 1925.

Forde Watma. Conto J. M.



Cabe Provas. Rio de Janeiro 28 de
Junho de 1925.

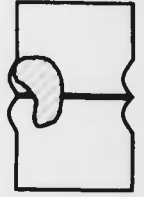
Forde Watma. Conto J. M.

Antônio Rodrigues de Souza Rocha que pule suas da
Almotaçãõ desta corte aquino e fãno de Fran. de Souza
Limon em 19. dinova obra sobre hum muro de pedra que suppe
estava edificando nos fundos do quintal e fãno os artigos de dize
do ap. que fãno contramãõ p. 12. e dize os artigos os ar-
tigos de autentado p. 30. que correndo a livela do suppe. p.
do cudo de su procurador, se profere finalm. contra o Sr. J. M. q.
julgaõ os artigos de autentado, como estã fora de se dia para
poder dizeõ dam. e suppe. se ignorãõ dizeõ os
termos de adic. 40. Vãõ por tanta a. P. M. J. Indigne conu
de the Provas do lapade do tempo, para com ella poder re
correr daquela dizeõ. com o recurso de dizeõ.

P. M. J. Indigne conceder
ao Suppe. a graça que implora

P. Bem 26 de Agosto do d. P
Ant. M. J. de S. P. M. J.

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



148

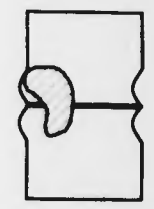
Senhor
[Faint, mostly illegible handwriting]

Pleguim do sup. he de lico, proij
que morando elle nesta Corte, desde
por foydo a S. Antonio, á mais de tres annos
tive mto tempo p^o seguir a Apulau, e
em principio de maio de 1825 a He ago.
norante d'intermoy judiciais, como allego,
faltando niso a cordade, e com tanta
maldade que a He foi comido modo, nas
Custas mudobis, e porisso parece se the
doe negar a Provisão q^a pertande; mas
M. M. J. mandou ag^o for servido
this de foy. 27 de Julho de 1825

Manoel Fran. de S. ...

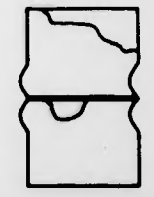
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding





Certifico q' em tenue A. M. de S. J. de Lourenço
em 17 de Maio de 1825 responde a Petição de S. J. de Lourenço
cuja apreensão foi de numero 27 de Junho de 1825

M. Marques de Mello de S. J. de Lourenço

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

